

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

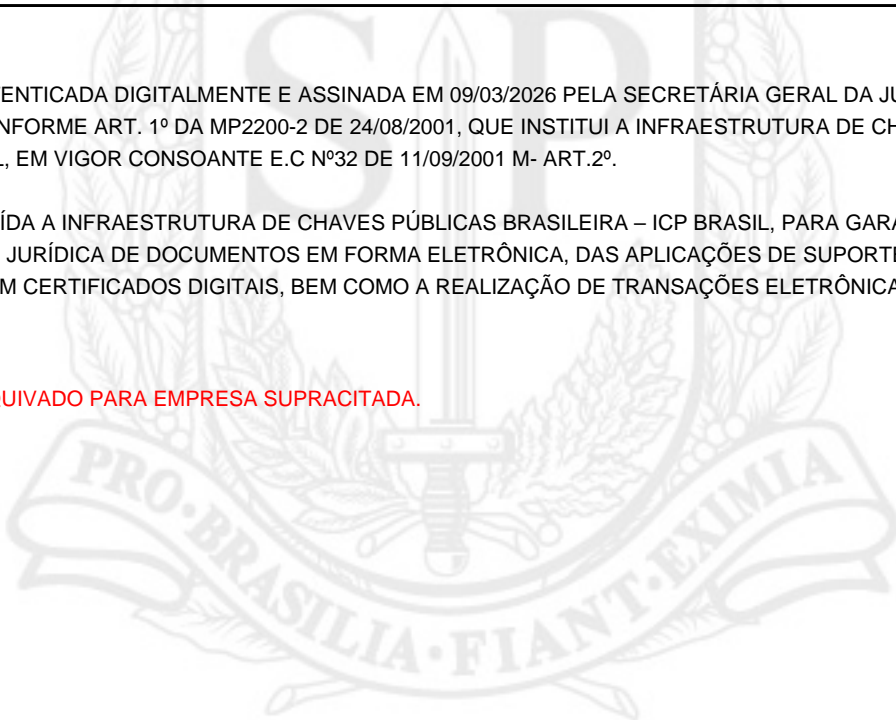
| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|----------------------------|--|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL ATHON GERACAO DISTRIBUIDA IV S.A. | | | |
| TITULO DE ESTABELECIMENTO | | | TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES |
| NIRE 35300638972 | CNPJ 55.115.608/0001-53 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 086.447/26-9 | DATA DO ARQUIVAMENTO 05/03/2026 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/2026 | HORA DE EXPEDIÇÃO 12:16:19 | CÓDIGO DE CONTROLE 287272626 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.683.469/26-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035724589-0



DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------------|---|---------------------------|--|
| ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; | | | | PORTA Normal | |
| NOME EMPRESARIAL ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA IV S.A. | | | | TÍTULO DE ESTABELECIMENTO | |
| LOGRADOURO Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini | | NÚMERO 105 | COMPLEMENTO CONJ 112 TORR | CEP 04571-900 | |
| MUNICÍPIO São Paulo | UF SP | TELEFONE (11)30900318 | EMAIL financeiro@athonenergia.com.br | | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0 | CNPJ - SEDE 55.115.608/0001-53 | NIRE - SEDE 3530063897-2 | | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS (Diretor) ASSINATURA: DATA: 21/01/2026 | | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$,00 | SEQ. DOC. 1 / 1 | |

JUCESP
 GUIÇ
 2 6 FE
 PROTO

DECLARAÇÃO SOB PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|-----------------------|----------------------|---------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO | CARIMBO ANÁLISE |
|-----------------------|----------------------|---------------------|

| | | |
|--|---|---|
| ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>declaração autenticidade.</i> | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO |
| OBSERVAÇÕES: | | |




ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA IV S.A.

 CNPJ/MF nº 55.115.608/0001-53
 NIRE 35.300.638.972

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 21 de janeiro de 2026, às 11h00, na sede social da **ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA IV S.A.** ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, torre 4, Cidade Monções, CEP 04.571-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**LEI DAS S.A.**"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Daniel Ferreira Maia de Freitas** e secretariados pela Sra. **Ana Paula Casalatina**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação (i) do aumento do capital social da Companhia; e (ii) da consolidação do Estatuto Social.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma sumária, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, como faculta o artigo 130, §1º, da Lei das S.A.
 - 5.2. Foi aprovado, por unanimidade de votos válidos, o aumento do capital social da Companhia em R\$ 2.826.454,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), mediante a emissão de 2.826.454 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do artigo 170, §1, inciso I da Lei das S.A., a serem totalmente subscritas e integralizadas nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata como **Anexo I**, de modo que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.413.129,53 (um milhão, quatrocentos e treze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), passa a ser de R\$ 4.239.583,53 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), dividido em 4.239.583 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, um aumento, portanto, de R\$ 2.826.454,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).





5.3. Foi aprovado, por unanimidade de votos válidos, em decorrência das deliberações acima, a alteração do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.239.583,53 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), representado por 4.239.583 (quatro milhões, duzentas e trinta e nove mil, quinhentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

5.4. Aprovar o Estatuto Social da Companhia consolidado, tendo em vista as alterações ora aprovadas, nos termos do Anexo II da presente ata, o qual foi lido e assinado por todos os presentes.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Presidente: Daniel Ferreira Maia de Freitas; Secretária: Ana Paula Casalatina; **Acionista Presente:** Athon Energia S.A.

São Paulo/SP, 21 de janeiro de 2026.

[Assinaturas seguem na próxima página.]



[Página de Assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Athon Geração Distribuída IV S.A., realizada em 21 de janeiro de 2026.]

Mesa:

Assinado por:
Daniel Ferreira Maia de Freitas
317FB135D51D4ED
Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Assinado por:
Ana Paula Casalatina
88527E553B38467
Ana Paula Casalatina
Secretária

Acionista:

ATHON ENERGIA S.A.

Assinado por:
Daniel Ferreira Maia de Freitas
317FB135D51D4ED
Daniel Ferreira Maia de Freitas
Diretor Presidente



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP





**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA 21 DE JANEIRO DE 2026**

ANEXO I


BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Em 21 de janeiro de 2026, foi aprovado o aumento de capital da Athon Geração Distribuída IV S.A., em R\$ 2.826.454,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), mediante a emissão de 2.826.454 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma. As ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas nesta data nos termos abaixo estabelecidos:

| ACIONISTA | NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS | VALOR E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO |
|---|--|---|
| <p>ATHON ENERGIA S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.512.695/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.300.503.198, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, Conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, neste ato representada na forma do seu estatuto social.</p> | <p>2.826.454 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p> | <p>R\$ 2.826.454,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), mediante a capitalização de créditos detidos pela Acionista Subscritora em face da Companhia, a título de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC).</p> |

Assinado por:

317FB135D51D4ED...
Daniel Ferreira Maia de Freitas
 Presidente

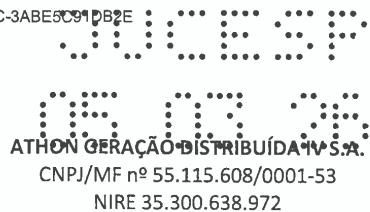
Assinado por:

08627C66990467...
Ana Paula Casalatina
 Secretária

Acionista Subscritor:

Assinado por:

317FB135D51D4ED...
ATHON ENERGIA S.A.





ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA 21 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO II

“ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ATHON GERAÇÃO DISTRIBUÍDA IV S.A.

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1. A Athon Geração Distribuída IV S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2. A Companhia tem por objeto social: (i) participação e desenvolvimento, direta ou indiretamente, por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Sociedade tenha participação, de ativos de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas (ii) participação em outras sociedades como sócia ou acionista e (iii) demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto social da Sociedade.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, podendo, a critério da Diretoria, abrir, manter ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.239.583,53 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), representado por 4.239.583 (quatro milhões, duzentas e trinta e nove mil, quinhentas e oitenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 6. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária da Companhia corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. A titularidade das ações será comprovada pela averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

JUCESP

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das S. A.

Artigo 9. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

Artigo 10. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Artigo 11. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Para tanto, a convocação deverá conter as instruções aos acionistas para participação remota. Caso um acionista participe remotamente de Assembleia Geral, o secretário da respectiva Assembleia Geral poderá exigir que tal acionista formalize seus votos por escrito, mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail), para que tais votos sejam anexados à respectiva ata da Assembleia Geral. Ainda que a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e arquivada na sede da Companhia.

Artigo 12. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., e mediante notificação escrita aos acionistas, entregue por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias da data da Assembleia Geral convocada. Se a Assembleia Geral não for instalada por falta de quórum, uma segunda convocação deverá ser feita com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 1º. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.

Parágrafo 3º. Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação referidas acima, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das S.A.

Artigo 13. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de



acionistas representando ao menos metade do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, observadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, composta por 2 Diretores, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único. A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

Artigo 16. O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos Diretores que os substituirão.

Artigo 17. Na hipótese de vacância temporária de qualquer cargo da Diretoria ou caso qualquer membro da Diretoria esteja temporariamente ausente, suas atribuições serão temporária e cumulativamente realizadas pelo outro Diretor.

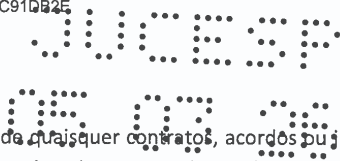
Parágrafo 1º. Ocorrendo ausência permanente de qualquer membro da Diretoria, o outro Diretor acumulará, interinamente, as funções do Diretor substituído até a eleição de um novo Diretor, pela Assembleia Geral, para ocupar o cargo em vacância.

Artigo 18. Compete a Diretoria a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelas disposições deste Estatuto Social.

Artigo 19. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 1º. A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:

- (i) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;
- (ii) assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;



(iii) celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;

(iv) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e

(v) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo 2º. A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 3º. Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de prévia aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 20. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e sua distribuição entre os Diretores.

Artigo 21. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas por qualquer dos Diretores. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, se aplicável. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único. Fica dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade quando todos os membros da Diretoria estiverem a ela presentes.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 22. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.



CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá: (a) levantar balanços intermediários para períodos inferiores ao anual, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (b) declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 24. O lucro líquido apurado anualmente, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:

- (a) 5% para constituição da reserva legal, até atingir 20% do capital social;
- (b) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 25 deste Estatuto Social; e
- (c) o saldo terá a destinação estabelecida pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A cada exercício social, os acionistas terão direito a uma distribuição do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício.

Artigo 26. A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII. LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante.

CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

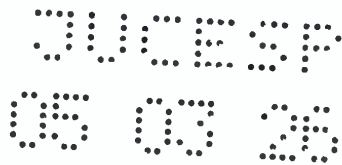
Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

São Paulo/SP, 21 de janeiro de 2026.

Mesa:

Assinado por:
Daniel Ferreira Maia de Freitas
317E8135D51D46D
Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Assinado por:
Ana Paula Casalatina
88527E553B39467
Ana Paula Casalatina
Secretária



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **VITÓRIA WEN PEI CHEN**, com inscrição ativa na OAB/(SP) sob o nº 308042, expedida em 15/04/2011, inscrito(a) no CPF sob o nº 370.012.738-30, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. OAB/SP 308042 de Vitória Wen Pei Chen, expedida em 15/04/2011 (1 página – 1 via); e
2. Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21/01/2026 da Sociedade Athon Geração Distribuída IV S.A. (09 páginas -1 Via);

São Paulo/SP, 21 de janeiro de 2026.

Assinado por: Vitória W. P. Chen

Vitória Wen Pei Chen

Assinatura validada pelo Docsales

Vitória Wen Pei Chen

Assinado por: VWP/C

VWP/C

Docsales ID: 8d4004c6-0bb1-4d2f-bd11-b2c78dc2351f



Certifico o registro sob o nº 086.447/26-9 em 05/03/2026 da empresa ATHON GERACAO DISTRIBUIDA IV S.A., NIRE nº 35300638972, protocolado sob o nº 0683469265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287272626. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.